



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMFA Nº 004/2019**

Referente ao CONTRATO SEMFA n.º 004/2019  
Processo Administrativo n.º 3420/2018  
Vigência - Início: 14/03/2021 a 14/03/2022  
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
CNPJ: 60.701.190/0001-04

Termo aditivo ao contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ** como **CONTRATANTE** e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, como **CONTRATADA** na forma abaixo:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ/RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 28.741.080/00001-55, com sede na Praça Marechal Floriano n.º 97 - Itaboraí - RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, **ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES**, portador da Carteira de Identidade n.º 01167096374, emitida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.397.687-77, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Brasília - DF, neste ato representada pela Gerente Geral Renata Nobre de Faria e Souza portador da Carteira de Identidade n.º 27812051-9, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 291.189.238-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS** n.º 01/2019 - PMI, com fundamento no art. 25 "caput", da Lei Complementar Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o Edital de Chamada Pública, realizado através do processo administrativo n.º 3420/2018, homologado por despacho do Ilm.º Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, datado de 26/02/2019 (fl. 503 do processo), tem entre si, justo e avençado, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras nele constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS**

Os objetos do presente termo são:

2.1 - a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de **14/03/2021** e término previsto para **14/03/2022** com expressa concordância da **CONTRATADA**, mantendo as seguintes tarifas:

*[Handwritten signature]*  
Anexo 44.788  
Em 31 03 2021



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia

2.1.1 - R\$5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos) por recebimento, em favor do Município e Itaboraí, de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN efetuados via guichês de caixa e prestação de contas por meio magnético;

2.1.2 - R\$2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) por recebimento, em favor do Município de Itaboraí, de documentos com Código de Barras padrão FEBRABAN efetuados nos Correspondentes Bancários, Internet Home/Office Banking/Mobile, Terminais de Autoatendimento e Rede Lotérica, com prestação de contas por meio magnético.

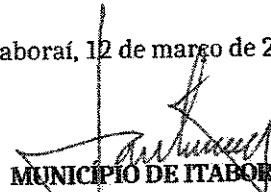
**Parágrafo único:** O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

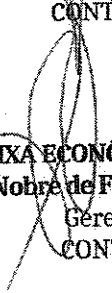
**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 12 de março de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE ITABORAI**  
Roberto Ataíde Santiago Fontes  
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia  
CONTRATANTE

  
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
Renata Nobre de Faria e Souza Cardenuto  
Gerente Geral  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. Detavio S. SILVA  
RG: 073542-9 CRC 85 CPF: 851.673.397-15

2. Bruno C. da Silva  
RG: 24.892.100-3 CPF: 132.711.367-85